



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

ATO DA MESA N.º 001/2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES NÃO DELIBERADAS NA LEGISLATURA 2021/2024.

11/10/2025
Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pelo art. 151 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por este Ato da Mesa determinado o arquivamento das seguintes proposições:

I - Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 001/2010 e dá outras providências**.

II - Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Ratifica a deliberação da assembleia geral do Consórcio Público Intermunicipal para o fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortigranjeiros - COINTER**, que altera e consolida o protocolo de intenções do COINTER e dá outras providências.

III - Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Dispõe sobre alteração do § 2º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.836/2022**.

IV - Projeto de Lei nº 058/2023, de autoria da Vereadora Drª Mel, que **Inclui no calendário oficial de eventos do Município o "Bloco Sujo", evento popular de pré-carnaval, realizado anualmente**.

V - Projeto de Lei nº 062/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso de espaços públicos que define e dá outras providências**.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

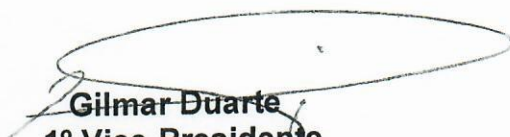
VI - Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Institui a lei geral municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e dá outras providências.**

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de Fevereiro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente


João Guilherme Carlini
1º Secretário


Gilmar Duarte
1º Vice-Presidente

